



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 002/02

Barueri, 23 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 635, de 17 de junho de 1988.

Como se recorda, aludida lei autorizou o executivo Municipal a ceder em comodato à Liga Barueriense de Futebol de salão uma área de terreno situada na confluência da Rua Ricardo Reis e Via Carijó, no jardim Tupan, para construção da sede da entidade comodatária.

Estabeleceu a lei o prazo de 6(seis) meses para a Liga submeter à aprovação da Prefeitura o projeto da sede e concluí-la no prazo máximo de 5(cinco) anos.

Sucede, todavia, que a entidade deixou de cumprir as obrigações acima, tanto é que a área em questão encontra-se, hoje, ocupada por moradias.

Citada lei, em seu artigo 5º, "c", estipulou que o comodato seria unilateralmente revogado pela Prefeitura em caso de descumprimento dos encargos da lei por parte da comodatária.

A comodatária, como já mencionado descumpriu obrigações que lhe foram cometidos pela lei, razão pela qual impõe-se a revogação do comodato.



Prefeitura Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

É o que se pretende, com a presente propositura, valendo esclarecer que, revogada a lei, a Prefeitura, por intermédio de seu Departamento de Habitação, promoverá a regularização das áreas ocupadas aos respectivos moradores.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JAQUES ARTUR MUNHOZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.